

LEI Nº1690 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994.

**SUPLEMENTA E REDUZ VERBA
ORÇAMENTÁRIA**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 36.500.000,00 (trinta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENERGIAS E COMUNICAÇÕES

3.1.2.0 – Material de Consumo.....10.000.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....20.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

3..3.1 – Subvenções Sociais.....1.000.000,00

ENCARGOS GERIA DO MUNICÍPIO

3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....5.000.000,00

3.2.5.1 – Inativos.....500.000,00

36.500.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do artigo 1º a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....5.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....30.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....1.000.000,00

36.500.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 10 de fevereiro de 1994.

Registre-se e Publique-se:

ADIR STEIN
Secretário

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN
Prefeito Municipal